

**6º TERMO ADITIVO Nº 214/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, CARDIOVASCULAR, TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA, E NEUROLOGIA E GESTÃO DO CER LEBLON, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MIGUEL COUTO, NA A.P. 2.1, CONFORME SMS-PRO-2023/30956.**

Aos dias vinte e sete do mês de novembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 28.066.512-6 - Detran, inscrita no CPF sob o nº 162.083.047-76, conforme regular Chamamento Público nº 009/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, consoante despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 21/11/2024, às fls. 1753 do SMS-PRO-2023/30956, devidamente publicada no D.O. Rio nº 170, de 22/11/2024, pág. 79, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 386.211,24 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), no período de janeiro a outubro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 386.211,24 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VII, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, que era de R\$ 230.749.573,98 (duzentos e trinta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), passa a ser de **R\$ 231.135.785,22 (duzentos e trinta e um milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 18	Parcela 19
R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62

**Parágrafo primeiro** – As parcelas 18 e 19 representam os valores de complemento ao piso do período de novembro e dezembro de 2024.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de novembro e dezembro de 2024.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos

recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo segundo** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NEM 02454 no valor de R\$ 174.350,16 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01/11/2024 e se encerrará em 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução 

TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rodrigo de Sousa Prado**  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 111229.220-9

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO  
ANTÔNIO DE SALLES – FAZ**

  
\_\_\_\_\_  
**THAMIRES SILVEIRA COSTA**  
Diretora-Executiva

**Thamires S. Costa Klem**  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antônio de Salles

  
\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Alvares**  
TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLINE FELISMINO CARNEIRO**  
TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)  
**CAROLINE FELISMINO CARNEIRO**  
Assistente I  
Matrícula 60/333.827-4

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FAS - SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO/CER LEBLON			
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União			
RÓTULOS DE LINHA	PARCELA 18	PARCELA 19	TOTAL
SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO/CER LEBLON	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 386.211,24



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** 10/001.820/2022  
**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº:** 010039/2022  
**Data da Assinatura:** 17/12/2024  
**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar de 27/12/2024 até 22/12/2025.  
**Valor Total:** R\$ 1.670.735,35 (um milhão, seiscentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
**Programa de Trabalho:** 11018.10.04.122.0389.2006  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.26.446  
**Nota de Empenho Nº:** 2024NE000745, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Fundamento:** art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** 10/001.818/2022  
**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº:** 010032/2022  
**Data da Assinatura:** 18/12/2024  
**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar de 04/01/2025 até 30/12/2025.  
**Valor Total:** R\$ 2.751.226,31 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)  
**Programa de Trabalho:** 11018.10.04.122.0389.2006  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.26.446  
**Nota de Empenho Nº:** 2024NE000746, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Fundamento:** art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO PRO-2023/02439**  
**TERMO ADITIVO Nº 045/2024 ao CONTRATO nº 001/2024**  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2024  
**PARTES:** CET-RIO e STONES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 a partir de 09/01/2025 e reajustar com base no IPCA-E em 4,48%.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 69.599,47 à conta do orçamento do exercício de 2025.  
**FUNDAMENTO:** Artigo 82 do Decreto nº 44.698/18, nº 43.612/17 e nº 50.097/21.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** GEO-PRO-2023/01454  
**Instrumento:** 1º Termo Aditivo nº 084/2024 ao Contrato nº 029/2024  
**Data da assinatura:** 26/12/2024  
**Partes:** Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Verbasco Engenharia e Comércio LTDA  
**Objeto:** Retificação das Cláusulas Segunda e Décima Quarta do Contrato  
**Prazo:** Sem alteração de prazo  
**Valor:** Sem alteração de valor  
**Programa de trabalho:** 15041.15.543.0023.3539  
**Natureza da Despesa:** 44.90.51  
**Fundamento legal:** artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/30956  
**6º Termo Aditivo nº:** 214/24 ao Termo de Colaboração nº 169/22  
**Data da Assinatura:** 27/11/2024  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO SALLES - FAS  
**I Objeto:** - Formalizar o aporte de terceiro ao **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127 de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;  
**II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 386.211,24, no período de novembro a dezembro de 2024.  
**Prazo:** 01/11/2024 à 31/12/2024  
**Valor Total:** R\$ 386.211,24  
**Programa de Trabalho:** 18.001.10.302.0306.2009  
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2024/01711  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 1422/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e OS CICLOMÁTICOS CIA. DE TEATRO;  
**OBJETO:** Projeto selecionado no Edital Ações Locais - Edição Cultura Viva. Objetivo de promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.  
**PRAZO:** 26/12/2024 a 26/12/2025;  
**VALOR:** R\$ 120.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2024/01711  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 1423/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CENTRO DE TRADIÇÕES AFRO BRASILEIRAS;  
**OBJETO:** Projeto selecionado no Edital Ações Locais - Edição Cultura Viva. Objetivo de promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.  
**PRAZO:** 26/12/2024 a 26/12/2025;  
**VALOR:** R\$ 120.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE APOSTILA**

**Processo:** 06/200.511/2023  
**Instrumento:** Apostila nº 15/2024 ao Contrato Nº 34/2023.  
**Data da assinatura:** 26/12/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e CONSÓRCIO PARQUE PIEDADE HFB.  
**Objeto:** Retificação parcial da CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA do Contrato nº 34/2023, em atendimento ao solicitado no Acórdão n.º 3259/2024, do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2024/00934  
**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** n.º 44/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024  
**PARTES:** PCRJ/SMC e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - Correios  
**OBJETO:** Uso do Teatro do Centro Cultural Correios do Rio de Janeiro, para a realização de artes cênicas.  
**PRAZO:** Dezembro/2024 à Dezembro/2025  
**FUNDAMENTO:** Conforme decidido no processo SMC-PRO-2024/00934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO**

**Processo instrutivo n.º:** ASS-PRO-2024/04436  
**Termo de transação nº 109/2024**  
**Data da assinatura:** 16.12.2024.  
**Partes:** SMAS e o Centro Social Educar para o Amanhã.  
**Objeto:** Tem por finalidade o ressarcimento ao erário por meio de transação de interesse público oriunda da rejeição parcial das contas do Termo de Convênio n.º 74/2016, cujo objeto consiste no acolhimento institucional de 20 (vinte) adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, adolescentes grávidas e/ou com bebê, que se encontram em situação de extremo risco social e pessoal, por uma série de fatores, garantindo proteção integral em sistema de acolhimento com a finalidade de atender as necessidades básicas desse público, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento contido no anexo Plano de Trabalho.  
**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 16/12/2024 até 15/12/2026.  
**Valor Total:** R\$ 477.132,42 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).  
**Fundamentação Legal:** Art. 72, § 2º da Lei 13.019/2014 e do art. 61, § 2º do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Processo instrutivo n.º:** ASS-PRO-2024/01760  
**Termo de Colaboração nº 107/2024**  
**Data da assinatura:** 15/12/2024.  
**Partes:** SMAS e o Lar do Anceão Nova Galileia  
**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto estabelecer parceria com a sociedade civil, objetivando a oferta do serviço de acolhimento institucional e garantia de proteção integral às crianças, adolescentes, adultos e idosos, de ambos os sexos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal/social, a efetivação de seus direitos fundamentais, visando o desenvolvimento integral e resgate dos vínculos familiares, sociais e comunitários, fragilizados ou rompidos, a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas em Edital e no Plano de Trabalho.  
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 15/12/2024 a 14/12/2025.  
**Valor Total:** R\$ 224.170,80 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).  
**Programa de Trabalho:** 20.08.244.0630.2028  
**Natureza da Despesa:** 335085  
**Nota de Empenhos nº:** 2024NE000961, 2024NE000960 e 2024NE000959  
**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Rio nº 42.696/2016

**1746**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL  
EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ  
SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA  
DO RIO**